CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 073/2018 **Projeto de Lei nº 047/2018**

Câmara M... de Itap...
Folha Nº 01

Interessado: Prefeitura Municipal de Itapevi

Assunto: Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.967, de 24 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 2.179 de 22 de maio de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.536 de 20 de abril de 2018.

Emendas _____ **Substitutivo** _____

Rejeitado ☐ **Retirado pelo Autor** ☐ **Arquivado** ☐

Aprovado ☒ **Autógrafo nº:** 022/2018

Veto _____ **Rejeitado** ☐ **Aprovado** ☐

Lei 2.538 de 25 de abril de 2018

Observações _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Joaquim Nunes, 65 | Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-090
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 20 de abril de 2017.

Câmara Municipal de Itapevi
Folha Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROTOCOLO
20 ABR. 2018
Sandra Nascimento

MENSAGEM Nº 18/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.967, de 24 de setembro de 2009, recentemente alterado pela Lei Municipal 2.536/2018.

O Projeto anteriormente encaminhado e aprovado por essa respeitável Casa de Leis que ensejou a edição da Lei 2.536/2018 conteve erro material de digitação confrontando juridicamente com a Lei Complementar nº 92/2017, em especial com a Súmula Vinculante 55.

Considerando os princípios constitucionais da Legalidade e Eficiência, a proposta em tela atende melhor ao interesse público, dando mais equilíbrio e efetividade à Administração Municipal.

Isto posto, considerando a relevância da matéria tratada, é que se faz indispensável a votação e aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, na forma regimental e nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Itapevi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Joaquim Nunes, 65 | Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-090
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 03

Certo da compreensão de Vossas Excelências, renovo protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

À Sua Excelência, o Senhor, Vereador
ANDERSON CAVANHA
DD. Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Joaquim Nunes, 65 | Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-090
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Câmara Municipal de Itapevi
Folha Nº 04

PROJETO DE LEI Nº

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.967, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.179 DE 22 DE MAIO DE 2013, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.536 DE 20 DE ABRIL DE 2018."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.967, de 24 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal Nº 2.179 de 22 de maio de 2013, alterada pela Lei Municipal Nº 2.536 de 20 de abril de 2018 que assim passa a dispor:

> *"**Art. 1º** Fica instituído o auxílio-alimentação em pecúnia, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos ativos da Prefeitura do Município de Itapevi."*

Art. 2º Os demais artigos das respectivas Leis permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Joaquim Nunes, 65 | Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-090
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Câmara Municipal de Itapevi
Folha Nº 05

Prefeitura Municipal de Itapevi, 20 de abril de 2018.

IGOR SORAES EBERT
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 20 de abril de 2018.

WAGNER JOSÉ FERNANDES
Secretário Adjunto de Governo

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 06

CERTIDAO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI Nº047**/2018, foi autuado e registrado como processo n° 073/2018

Itapevi, 20 de abril de 2018

Ana Paula Ramos Galvão
ASSISTENTE LEGISLATIVO I
Câmara Municipal de Itapevi

Carimbo e assinatura do funcionário

À SECRETARIA

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 24/04/2018, após o que, deverá ser **encaminhado às Comissões competentes.**

Itapevi, 20 de abril de 2018

Anderson Cavanha
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI,** foi lido no **EXPEDIENTE.**

Itapevi, 24 de 04 de 2018.

Ana Paula Ramos Galvão
ASSISTENTE LEGISLATIVO I
Câmara Municipal de Itapevi

Carimbo e assinatura do funcionário

CERTIDÃO

Câmara Municipal de Itapevi
Folha Nº 07

Certifico e dou fé que:

1- Foi apresentado Requerimento de Urgência n°808/2018, cuja cópia se junta aos autos;

2- A sessão do dia 24/04/2018 foi suspensa para emissão de parecer das comissões competentes, que ora se junta aos autos;

3- Por determinação do Presidente, e após aprovação do Requerimento de Urgência, o presente projeto foi incluído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 24/04/2018;

Itapevi, 24 de abril de 2018.

Anderson Cavanha
Presidente

Emerson Carlos Fernandes
Auxiliar Legislativo I

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal de Itapevi
Folha Nº 08

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 808/2018

24 ABR 2018

Presidência

Requer regime de urgência para discussão e votação do Projeto de Lei nº 047/2017 – do Executivo.

REQUEREMOS à Mesa, após ouvido o douto Plenário, na forma regimental vigente (arts.156 e 191), que sejam dispensadas as formalidades regimentais, a fim de que o Projeto de Lei nº 047/2018, seja discutido e votado em regime de urgência e incluído na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 24 de abril de 2018.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 23 de abril de 2018.

Vereadores

Anderson Cavanha
Presidente

Rafael Alan de Moraes Romeiro
Vice-Presidente

Erondina Ferreira Godoy
1ª Secretária

Adriano Camargo Antonio
2º Secretário

Ivonildo Andrade da Hora
3º Secretário

Akdenis Mohamad Kourani
Vereador

Camila Godói da Silva
Vereadora

Cícero Aparecido de Souza
Vereador

Denis Lucas de Oliveira
Vereador

Eduardo Sanches Casagrande
Vereador

Eduardo Zampieri Petrucci
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal de Itapevi
Folha Nº 09

José Aparecido Ramos
Vereador

Mariza Martins Borges
Vereadora

Paulo Rogiério de Almeida
Vereador

Renato Passos da Cruz
Vereador

Thiago da Silva Santos
Vereador

Yacer Issa Kourani
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI - SP
Rua Arnaldo Sergio Cordeiro das Neves, 80
CEP 06.694-090 - Fone 11 4141-4472
Itapevi - SP

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

11ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura da Câmara de Itapevi 24-04-18

Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Normal/Urgente	Simbólica/Nominal	Nominal/Secreta	Bloco
1	10	0	N	S	N	0

Descrição
Requerimento de Urgência nº 808/2018

Proponente
Todos Vereadores

Ementa

Presentes	17
Ausentes	0
SIM	16
NÃO	0
ABST.	0
VOTOS	16
Quorum	...
...	

Início votação	Término votação	Duração votação	Status	Presidente vota ? :
11:31:16	11:31:16	00:00:00	CONCLUÍDO	N

Câmara Municipal de Itapevi
Folha Nº 10

Parlamentar		Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
5	CASAO	PTB		11:31:15	S	
7	AKDENIS	PSD		11:31:15	S	
19	PROF PAULINHO	PV		11:31:15	S	
24	BRUXAO CAVANHA	PR		11:31:15	S	
26	PROF CAMILA GODOI	PSB		11:31:16	S	
28	TININHA	PSD		11:31:15	S	
30	CHAMBINHO	PR		11:31:15	S	
33	GORDO CARDOSO	PSDB		11:31:15	S	
35	YACER KOURANI	PSB		11:31:16	S	
36	THIAGUINHO	PSL		11:31:15	S	
37	MARIZA BORGES	PSL		11:31:15	S	
38	RENATINHO	PSDC		11:31:15	S	
39	PROFESSOR RAFAEL	PODE		11:31:15	S	
40	APARECIDO	PODE		11:31:15	S	
41	DENIS LUCAS	PRB		11:31:15	S	
42	ZECA DA PISCINA	PSDC		11:31:15	S	
43	EDUARDO KIKO	PODE		11:31:15	S	

Câmara Municipal de Itapevi
Folha Nº 11

PROJETO DE LEI Nº 047 /2018

Fica designado o Vereador(a) membro da comissão de Justiça e Redação Sr(a) Eduardo Zamperi Petrucci, para ser Relator do Presente Projeto de Lei.

Thiago da Silva Santos
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Câmara Municipal de Itapevi
Folha Nº 12

PROJETO DE LEI Nº 047/2018

Fica designado o Vereador (a) membro da comissão de Finanças e Orçamento Sr(a) NALIZA MARINS BORGES, para ser Relator do Presente Projeto de Lei.

Cícero Aparecido de Souza
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Itapevi
Folha Nº 13

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI N.º 047/2018

Ementa: *"Dispõe sobre a alteração do artigo 1° da Lei Municipal n° 1.967 , de 24 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal n° 2.179 de 22 de maio de 2013, alterada pela Lei Municipal n.° 2.536 de 20 de abril de 2018".*

Excelentíssimo Senhor Presidente:

As Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1°, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivo ao Projeto de Lei acima referenciado, emitem **PARECER FAVORÁVEL**, conforme razões a seguir:

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que tem por objetivo dispor sobre a alteração do artigo 1° da Lei Municipal n° 1.967 , de 24 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal n° 2.179 de 22 de maio de 2013, alterada pela Lei Municipal n.° 2.536 de 20 de abril de 2018.

É o relatório.

Rua Arnaldo Sergio Cordeiro das Neves, 80 - Vila Nova Itapevi - Itapevi - SP - CEP.: 06694-090
Fone: (11) 4141-4472 - www.camaraitapevi.sp.gov.br

Câmara Municipal de Itapevi
Folha Nº 14

II – VOTO

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, visto que consiste na alteração do projeto que versa sobre o auxílio alimentação anteriormente encaminhado e aprovado por esta Casa que ensejou a Lei 2.536/2018 que conteve erro material de digitação confrontando juridicamente com a Lei Complementar n.° 92/2017, em especial a Súmula Vinculante 55.

Ademais, o projeto é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, conforme consta da redação do artigo 30, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica:

> *Art. 30 A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.*
>
> ***Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:***
>
> *I - criação da Guarda Municipal, e fixação ou modificação de seu efetivo;*
>
> *II - criação de cargos, funções ou empregos públicos do Poder Executivo, ou aumento de sua remuneração, assim como seu regime jurídico;*
>
> ***III - organização administrativa do Poder Executivo;***
>
> ***IV - plano plurianual, plano diretor, lei de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual, e créditos adicionais.***

No que tange à Técnica Legislativa, referido Projeto encontra-se devidamente adequado às normas que regem o Processo Legislativo.

O Referido Projeto está de acordo com o que preceitua o Regimento Interno desta Casa, e instruído com os documentos necessários para sua aprovação.

Sobre os aspectos atinentes a estas Comissões – constitucionalidade, competência de iniciativa, legalidade e demais aspectos técnicos e orçamentários-, não se vislumbram quaisquer irregularidades ou ofensa, por vício de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988 ou a Lei Orgânica do Município.

III – DECISÃO

Posto isto, a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** desta Casa, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE**

Rua Arnaldo Sergio Cordeiro das Neves, 80 - Vila Nova Itapevi - Itapevi - SP - CEP.: 06694-090
Fone: (11) 4141-4472 - www.camaraitapevi.sp.gov.br

e **LEGALIDADE** do projeto, ora em exame, podendo ser levado à apreciação do Plenário.

Câmara Municipal de Itapevi
Folha Nº 15

É o parecer.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 23 de abril de 2018.

Comissão de Justiça e Redação

Thiago da Silva Santos
Presidente

Eduardo Zampieri Petrucci
Relator

Yacer Issa Kourani
Membro

Ivomildo Andrade da Hora
Membro

Akdenis Mohamad Kourani
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento

Cícero Aparecido de Souza
Presidente

Denis Lucas de Oliveira
Membro

Mariza Martins Borges
Relatora

Renato Passos da Cruz
Membro

Akdenis Mohamad Kourani
Membro

Rua Arnaldo Sergio Cordeiro das Neves, 80 - Vila Nova Itapevi - Itapevi - SP - CEP.: 06694-090
Fone: (11) 4141-4472 - www.camaraitapevi.sp.gov.br

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 16

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

1 - o presente **PROJETO DE LEI Nº** 047/2018 , foi aprovado , conforme ficha de votação nominal que ora se junta aos autos;
2 - foi expedido **AUTÓGRAFO Nº** 022 /18, referente ao Projeto de Lei supra de autoria do Poder Legislativo, que ora se junta aos autos.

Itapevi, 24 de Abril de 2018.

Emerson Carlos Fernandes
Auxiliar Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi

Carimbo e assinatura do funcionário

JUNTADA

Junto aos autos a **Lei nº** 2530 , de 25 , de Abril , de 2018 .

Itapevi, 25 de Abril de 2018.

Emerson Carlos Fernandes
Auxiliar Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi

Carimbo e assinatura do funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI - SP
Rua Arnaldo Sergio Cordeiro das Neves, 80
CEP 06.694-090 - Fone 11 4141-4472
Itapevi - SP

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

11ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura da Câmara de Itapevi 24-04-18

Ordem do Dia

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Normal/Urgente	Simbólica/Nominal	Nominal/Secreta	Bloco
7	14	0	N	N	N	0

Descrição
Projeto de Lei nº047/2018

Proponente
Executivo Municipal

Ementa

Presentes	17
Ausentes	0
SIM	16
NÃO	0
ABST.	0
VOTOS	16
Quorum	...
...	

Inicio votação	Término votação	Duração votação	Status	Presidente vota ? :
11:43:16	11:44:27	00:01:10	CONCLUÍDO	N

Câmara Municipal de Itapevi
Folha Nº 17

Parlamentar		Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
5	CASAO	PTB		11:43:39	S	
7	AKDENIS	PSD		11:43:26	S	
19	PROF PAULINHO	PV		11:43:22	S	
24	BRUXAO CAVANHA	PR		11:43:34	S	
28	TININHA	PSD		11:43:26	S	
30	CHAMBINHO	PR		11:43:30	S	
33	GORDO CARDOSO	PSDB		11:43:23	S	
35	YACER KOURANI	PSB		11:43:20	S	
36	THIAGUINHO	PSL		11:43:31	S	
37	MARIZA BORGES	PSL		11:43:21	S	
38	RENATINHO	PSDC		11:44:09	S	
39	PROFESSOR RAFAEL	PODE		11:43:22	S	
40	APARECIDO	PODE		11:43:30	S	
41	DENIS LUCAS	PRB		11:43:23	S	
42	ZECA DA PISCINA	PSDC		11:43:24	S	
43	EDUARDO KIKO	PODE		11:43:25	S	

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal de Itapevi
Folha Nº 18

AUTÓGRAFO Nº 022/2018
Projeto de Lei nº 047/2018 - do Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando das atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.967, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.179 DE 22 DE MAIO DE 2013, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.536 DE 20 DE ABRIL DE 2018."

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.967, de 24 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal Nº 2.179 de 22 de maio de 2013, alterada pela Lei Municipal Nº 2.536 de 20 de abril de 2018 que assim passa a dispor:

> "**Art. 1º** *Fica instituído o auxílio-alimentação em pecúnia, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos ativos da Prefeitura do Município de Itapevi."*

Art. 2º Os demais artigos das respectivas Leis permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 24 de abril de 2018.

Secretaria de Governo
Prefeitura Municipal de Itapevi
RECEBIDO
24/04/18
Funcionário SG

ANDERSON CAVANHA
Presidente

ERONDINA FERREIRA GODOY
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO
Rua Joaquim Nunes, 65 | Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-090
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Câmara Municipal de Itapevi
Folha Nº 19

LEI Nº 2.538, DE 25 DE ABRIL DE 2018

(Autógrafo Nº 022/2018 - Projeto de Lei nº047/2018 - do Executivo)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.967, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.179 DE 22 DE MAIO DE 2013, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.536 DE 20 DE ABRIL DE 2018."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.967, de 24 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal Nº 2.179 de 22 de maio de 2013, alterada pela Lei Municipal Nº 2.536 de 20 de abril de 2018 que assim passa a dispor:

> "**Art. 1º** *Fica instituído o auxílio-alimentação em pecúnia, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos ativos da Prefeitura do Município de Itapevi."*

Art. 2º Os demais artigos das respectivas Leis permanecem inalterados.

Câmara Municipal de Itapevi
Folha Nº 20

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 25 de abril de 2018.

IGOR SORAES EBERT
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 25 de abril de 2018.

WAGNER JOSÉ FERNANDES
Secretário Adjunto de Governo